



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI N.º 068/1993

**Autoriza abertura de crédito suplementar a favor do Fundo Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a favor do Fundo Municipal de Saúde para atender insuficiência de suas dotações orçamentárias, que terá a seguinte aplicação:

- 01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.01 Fundo Municipal de Saúde
  - 13 Saúde e Saneamento
  - 75 Saúde
  - 428 Assistência médica e sanitária
  - 3130 Serviços de terceiros e encargos
  - 3131 Remuneração de Serviços pessoais.....CR\$ 5.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para tendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

- 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.10 Secretaria Municipal de Saúde
  - 13 Saúde e saneamento
  - 76 Saneamento
  - 449 Sistemas de esgotos
  - 1.15 Aquisição de terreno e const. de usina de tratamento de esgoto
  - 4100 Investimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Continuação da LEI Nº 068/1993...fls...02...

4110 Obras e instalações.....CR\$ 5.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de setembro de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal